



Prefeitura Municipal de
SUCUPIRA DO RIACHÃO
Administrando para o povo

P.M. de Sucupira do Riachão

Processo Nº

15.

Henrique Luís

Henrique Luís



ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0285.275/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2021

Aos cinco dias do mês de abril de 2021, às 09:00h, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua São José, nº 477, Centro, Sucupira do Riachão/MA, o Presidente e Membros da CPL designados através da Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021, reuniram-se com a finalidade de realizar a análise da documentação entregue no período de 19 a 31 de março de 2021, pelos interessados no credenciamento sob o nº 01/2021.

Objeto: Constitui objeto do presente credenciamento, contratação de interessados para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais, em conformidade com a relação e tabela SUS vigente.

Aberta a sessão, procedeu-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados, visando à comprovação de conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 01/2021.

O referido credenciamento foi realizado na seguinte forma:

Empresa: A MARIA LOPES DE SÁ (LAPAC - LABORATÓRIO PATOENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS).

CNPJ: 04.544.644/0001-00.

Endereço: Pq. Da Bandeira, nº 222-A, Centro - CEP: 65.665-000 - São João dos Patos/MA.

Empresa: CLEUDSON LIMA DE SÁ (EXATO - LABORATÓRIO DE ANALISES).

CNPJ: 11.202.784/0001-57.

Endereço: Rua Sete de Setembro, nº 1254, Centro - CEP: 65.665-000 - São João dos Patos/MA.

Em seguida procedeu-se à abertura dos envelopes contendo as documentações dos interessados, conforme identificação acima.

A pós aberto os envelopes de documentação, verificou-se que a empresa CLEUDSON LIMA DE SÁ (EXATO - LABORATÓRIO DE ANALISES), apresentou toda a documentação em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público nº 01/2021.

Entretanto a empresa: A MARIA LOPES DE SÁ (LAPAC - LABORATÓRIO PATOENSE DE ANÁLISES CLÍNICAS), apresentou a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Conjunta Negativa de Débitos e Dívida Ativa municipal fora do prazo de validade, momento em que a representante da empresa solicitou o tratamento diferenciado com base no art. 3º, § 14 e art. 5-A, por se tratar de Micro Empresa, após a solicitação da licitante a CPL deferiu o pedido e condicionou a celebração do contrato administrativo, mediante apresentação da documentação faltosa. Os autos seguirão para elaboração de Termo de Inexigibilidade pelo Presidente e Membros da CPL, análise e posterior Ratificação pela Autoridade competente. Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Presidente e membros da CPL. Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações em Sucupira do Riachão/MA, aos cinco dias do mês de abril de 2021.



PM de Sucupira do Riachão-MG
Processo Nº _____
Fis. _____
Henrique Luis Monteiro da Costa
Presidente da CPL

Henrique Luis Monteiro da Costa
Henrique Luis Monteiro da Costa
Presidente da CPL

MEMBROS DA CPL

Marcos Moura Evaristo
Marcos Moura Evaristo

José Warlen B. da Silva
José Warlen Barbosa da Silva